

PROJETO DE LEI Nº 009/19, DE 23 JANEIRO DE 2019.

Autoriza o município a implantar sistema alternativo de ensino, alterar nomenclatura de projetos e seus objetivos na LDO e na LOA 2019, criar crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sistema alternativo no ensino municipal denominado “Aprende Brasil”, Através da Editora Positivo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar nomenclatura de projetos e seus objetivos, no exercício de 2019, na LDO (Lei Municipal n.º 2.315/2018) e na LOA (Lei Municipal n.º 2.216/2018), conforme descrito a seguir:

Orgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 - MDE/Educacao Infantil/Ensino Fundamental

Proj/Ativ: 2080 - MANUT. DESP. OPER. SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL

R.V.: 20 - MANUT. DESENV. DO ENSINO - MDE

Caracterização do Objetivo Atual:

Manter as despesas operacionais da SMECDT e das Escolas de Ensino Fundamental com serviços de Transporte Escolar, serviços de organização, cursos, treinamentos, viagens, diárias, despesas de água, luz, telefone, internet, distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos do ensino fundamental, promoção do JEMAL - Jogos Escolares Municipais de Alpestre, sala de recursos multifuncionais, feira do livro, implantação do Programa Inclusão e Reforço, Aceleração (distorção idade/série) no turno inverso através de oficinas, capacitação dos professores, conselheiros e profissionais da educação, manutenção dos programas :Sorrindo para o Futuro. Aquisição de uniforme para os alunos integrantes da Banda Municipal da Rede Municipal de Ensino Fundamental e do grupo de danças tradicionalistas. Despesas com transporte e alimentação da banda municipal, do grupo de danças tradicionalistas e do grupo dos escoteiros. Assessoria para programas de Governo Federal e Estadual, e Municipal. Terceirizar trabalhos oficinas para horas atividades. Contratação de Show para eventos. . Aquisição de instrumentos para a Banda Municipal. Concurso de Arte e Tradição, Festival da Canção da Rede Municipal. Projeto Família na Escola. Manutenção das oficinas. Reforma do prédio e do entorno da SMECDT com construção de garagem para os veículos.

Nova Caracterização do objetivo:

Manter as despesas operacionais da SMECDT e das Escolas de Ensino Fundamental com serviços de Transporte Escolar, serviços de organização, cursos, treinamentos, viagens, diárias,

*despesas de água, luz, telefone, internet, distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos do ensino fundamental, promoção do JEMAL - Jogos Escolares Municipais de Alpestre, sala de recursos multifuncionais, feira do livro, implantação do Programa Inclusão e Reforço, Aceleração (distorção idade/série) no turno inverso através de oficinas, capacitação dos professores, conselheiros e profissionais da educação, manutenção dos programas :Sorrindo para o Futuro. Aquisição de uniforme para os alunos integrantes da Banda Municipal da Rede Municipal de Ensino Fundamental e do grupo de danças tradicionalistas. Despesas com transporte e alimentação da banda municipal, do grupo de danças tradicionalistas e do grupo dos escoteiros. Assessoria para programas de Governo Federal e Estadual, e Municipal. Terceirizar trabalhos oficinas para horas atividades. Contratação de Show para eventos. . Aquisição de instrumentos para a Banda Municipal. Concurso de Arte e Tradição, Festival da Canção da Rede Municipal. Projeto Família na Escola. Manutenção das oficinas. Reforma do prédio e do entorno da SMECDT com construção de garagem para os veículos. **Implantação de sistema alternativo de ensino na rede municipal.***

Orgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 - MDE/Educacao Infantil/Ensino Fundamental

Proj/Ativ: 2082 - MANUT. DESP. OPER. SMECDT - EDUC. INFANTIL - CRECHE

R.V.: 20 - MANUT. DESENV. DO ENSINO - MDE

Caracterização do Objetivo Atual:

Manter as despesas operacionais da SMECDT e das Escolas de Educação Infantil com serviços de Transporte Escolar, serviços de organização, cursos , treinamentos, viagens, diárias, despesas de água, luz, telefone, internet, distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da Educação Infantil,, Sala de Recursos Multifuncional- escola acessível, oficinas recreativas e culturais. Inclusão, Capacitação dos professores, conselheiros e profissionais da educação, manutenção dos programas Sorrindo para o Futuro e Chá com Projetos. Assessoria para programas Federais, Estaduais e Municipais. Projeto Família na Escola. Aquisição de brinquedos, livros, espelhos e outros materiais necessários.

Nova Caracterização do objetivo:

*Manter as despesas operacionais da SMECDT e das Escolas de Educação Infantil - creche com serviços de Transporte Escolar, serviços de organização, cursos , treinamentos, viagens, diárias, despesas de água, luz, telefone, internet, distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da Educação Infantil - creche, Sala de Recursos Multifuncional- escola acessível, oficinas recreativas e culturais. Inclusão, Capacitação dos professores, conselheiros e profissionais da educação, manutenção dos programas Sorrindo para o Futuro e Chá com Projetos. Assessoria para programas Federais, Estaduais e Municipais. Projeto Família na Escola. Aquisição de brinquedos, livros, espelhos e outros materiais necessários. **Implantação de sistema alternativo de ensino na rede municipal.***

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios vigente com a seguinte caracterização.

Orgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 - MDE/Educacao Infantil/Ensino Fundamental

Proj/Ativ: 2159 - MANUT. DESP. OPER. SMECDT - EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA

R.V.: 20 - MANUT. DESENV. DO ENSINO - MDE

Elem. Desp.: 339030000000 - Material de Consumo - R\$50.000,00

Objetivo:

Manter as despesas operacionais da SMECDT e das Escolas de Educação Infantil - pré-escola com serviços de Transporte Escolar, serviços de organização, cursos, treinamentos, viagens, diárias, despesas de água, luz, telefone, internet, distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da Educação Infantil - pré-escola, Sala de Recursos Multifuncional- escola acessível, oficinas recreativas e culturais. Inclusão, Capacitação dos professores, conselheiros e profissionais da educação, manutenção dos programas Sorrindo para o Futuro e Chá com Projetos. Assessoria para programas Federais, Estaduais e Municipais. Projeto Família na Escola. Aquisição de brinquedos, livros, espelhos e outros materiais necessários. Implantação de sistema alternativo de ensino na rede municipal.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar com a seguinte caracterização:

Orgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 - MDE/Educacao Infantil/Ensino Fundamental

Proj/Ativ: 2080 - MANUT. DESP. OPER. SMECDT – ENSINO FUNDAMENTAL

R.V.: 20 - MANUT.DESENV.DO ENSINO - MDE

Elem. Desp.: 339030000000 - Material de Consumo - R\$220.000,00

Orgão: 09 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 03 - MDE/Educacao Infantil/Ensino Fundamental

Proj/Ativ: 2082 - MANUT. DESP. OPER. SMECDT – EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA

R.V.: 20 - MANUT.DESENV.DO ENSINO – MDE

Elem. Desp.: 339030000000 - Material de Consumo - R\$50.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar ora autorizados, servirão de fonte os recursos decorrentes do superávit financeiro do exercício de 2018, recurso livre, no mesmo valor.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos ____ dias do mês de ____ de 2019.

VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2019.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva buscar autorização para implantar sistema alternativo de ensino, alterar nomenclatura de projetos e seus objetivos na LDO e na LOA 2019, criar crédito adicional suplementar e especial.

A implantação do sistema alternativo de ensino denominado “Aprende Brasil” visa atender a estimativa de aproximadamente 700 alunos da rede municipal e estudos foram desenvolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Educação levando-se por base o PPP - Projeto Político-pedagógico do município e as suas conclusões encontram-se no documento anexo a este Projeto de Lei e o entendemos como justificativa suficiente do ponto de vista técnico.

Para corroborar com a justificativa técnica, acrescentamos que devemos constantemente trabalhar para ofertar o que possuímos de melhor aos nossos alunos da rede municipal, assim também ao corpo docente da rede.

Ressaltamos que diligências foram realizadas pela Secretaria de Educação e em contatos com outros municípios, que já dispõe implantado o referido sistema alternativo, as informações recebidas são de que houve evolução positiva nos seus sistemas de ensino, o que contribuiu para a tomada de decisão de sua implantação em nosso município.

O sistema que se pretende implantar é constituído de uma série de elementos que de forma coordenada, relacionada e articulada, apresentam:

- 1) Livros didáticos integrados para alunos e professores;
- 2) Plataforma virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de senhas individuais para alunos, familiares, professores, coordenadores, diretores e gestores;

3) Assessoria pedagógica compreendendo serviço de informação continuada para equipe técnico-pedagógica e docente, com cursos de implantação de atendimentos pedagógicos personalizados, bem como cursos de metodologia nos eixos do conhecimento, áreas do conhecimento e informática educativa;

4) Sistema de avaliação que compreende ferramenta de avaliação de aprendizagem, com testes *on line* aplicados no segundo semestre, nas áreas da língua portuguesa, matemática e ciências, exclusivamente para alunos do 4º e 8º anos (em anos pares) e 3º e 7º anos (em anos ímpares), contemplados com o sistema de ensino;

5) Sistema de monitoramento educacional que trata-se de ferramenta de acompanhamento da gestão e dos resultados educacionais do município;

Importante citar que esses produtos e serviços são voltados para a participação da comunidade escolar visando o aperfeiçoamento e a qualificação dos professores para a excelência na educação com a intenção de que os alunos atinjam melhores resultados.

O custo do sistema completo varia de acordo com a faixa etária do aluno e pode chegar a R\$ 460,00 por aluno ao ano, o que, no caso chegaria a um investimento em torno de R\$ 320.000,00 ao ano. Vale lembrar que esses valores representam apenas uma estimativa e nessa estimativa, é considerado uma margem excedente para eventuais novas matrículas. Atualmente estão matriculados 645 alunos, porém novo período para matrícula será aberto antes do início do ano letivo. Permanecendo o mesmo número de matrícula o valor do sistema no ano será de pouco mais de R\$270.000,00.

Entendemos que este investimento é importante para se buscar a qualificação de nosso sistema e as aberturas de crédito adicional especial e suplementar assim também como as outras alterações nas peças orçamentárias buscadas pelo presente projeto visam dar suporte para a implantação do sistema.

Diante de sua importância e clareza, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal